

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 067, DE 19 DE JUNHO DE 2023

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que **Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.**

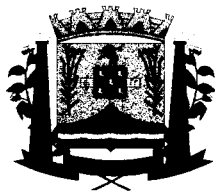
Para os fins do disposto na Lei Municipal nº 5.082/23, segue anexo Termo para Solicitação de Crédito Adicional – TCA nº 053/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo dados sobre origem e destino dos recursos e planilha com a discriminação das fichas orçamentárias a serem criadas.

A entidade beneficiária dispensa longas justificativas, eis que por todos conhecida sua trajetória de relevantes serviços prestados à comunidade ubaense. O Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer mantém importantes e reconhecidas ações sociais, dignas do aplauso e incentivo do Poder Público, motivo pelo qual conto com o apoio e aprovação de V.Exas. ao presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94/2023

Autoriza o Poder Executivo a suplementar até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais), neste exercício, a Subvenção Social destinada ao Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao orçamento municipal de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, neste exercício, até o limite de R\$100.000,00 (cem mil reais) a Subvenção Social, autorizada pela Lei Municipal nº 5.075, de 27 de dezembro de 2022, destinada ao Núcleo Regional de Voluntários do Combate ao Câncer - NRVCC, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Ubá
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde
Subunidade	01	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0023	Retaguarda do SUS
Projeto/Atividade	0.235	Subvenção Social à Entidade de Assistência Médica e Oncológica
Elemento despesa	3350.43	Subvenções Sociais
Ficha	854	
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor (R\$)	100.000,00	Cem mil reais

Art. 3º O Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

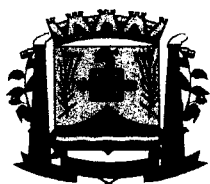
02 07 01 10 302 0023 2.090 3390.39 F-884 DR-1500 R\$ 100.000,00

Art.4º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 19 de junho de 2023.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL			TCA Nº	053/23
☒ Suplementar	☐ Extraordinário	☐ Especial		
CLASSIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIA				
☐ Superávit Financeiro	☒ X Anulação	☐ Excesso de Arrecadação		

UNIDADE GESTORA:	02 07 01	ANO:	2023
------------------	----------	------	------

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COMPLETA	FICHA	FONTE + DR	INICIAL (ATUAL)	SOLICITAÇÃO		FINAL
			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (R\$)	ANULAÇÃO (-)	SUPLEMENTAÇÃO (+)	DOTAÇÃO FINAL
				ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
02 07 01 10 302 0023 0.235 335043	854	SAÚDE 500	R\$ 0,00		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
02 07 01 10 302 0023 2.090 339039	884	SAÚDE 500	R\$ 622.855,23	R\$ 100.000,00		R\$ 522.855,23

JUSTIFICATIVA

A abertura dos créditos especiais se fazem necessários para realização de repasses de subvenção ao Núcleo Regional de Voluntários Combate ao Câncer.

CONTA BANCÁRIA:		SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):	
-----------------	--	--	--

(PARA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO)

Responsável pela elaboração do TCA g u.b Documento assinado digitalmente SIMONE DE SENA CAMPOS Data: 15/06/2023 17:12:45 -0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br	Ordenador da despesa ANTONIO CARLOS JACOB:281840096 15 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS JACOB:28184009615 Dados: 2023.06.15 17:18:15 -03'00'	Informações referentes à abertura do Crédito Adicional	
		Aprovado pela JEOF em:	
		Lei nº: (APENAS PARA CRÉDITOS ESPECIAIS)	

(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)	Decreto nº:	
		Publicação no DO em:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

53-2023 PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PLANO DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO

DETALHAMENTO POR GRUPO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO (FONTE + DR)	VALOR (R\$)
02 07 01 10 302 0023 0.235 335043- FICHA 854	SAÚDE 500	R\$ 100.000,00
SOMA		R\$ 100.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) 100.000,00

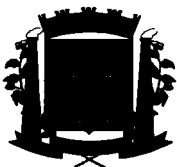
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
2023						R\$ 25.000,00

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2023	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00			

Data: 15/06/23

ANTONIO CARLOS
JACOB:281840096
15

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
JACOB:28184009615
Dados: 2023.06.15
17:17:38 -03'00'



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

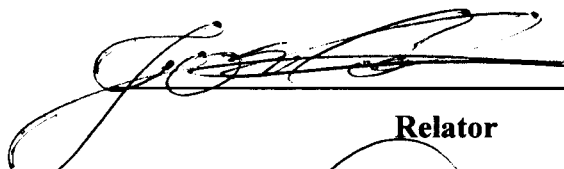
PROJETO DE LEI N.º 94/2023

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

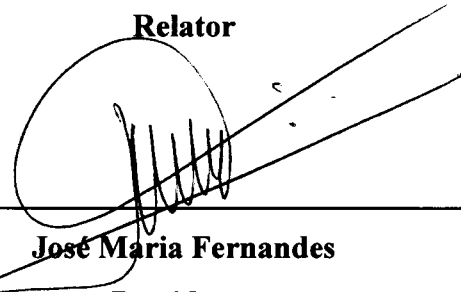
O vereador José Maria Fernandes, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Vereador Gilson Fazolla Filgueiras
X	Vereador José Carlos Pereira

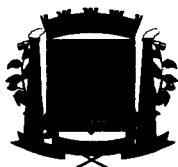
Ubá/MG, 19 de junho de 2023.



Relator



José Maria Fernandes
Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

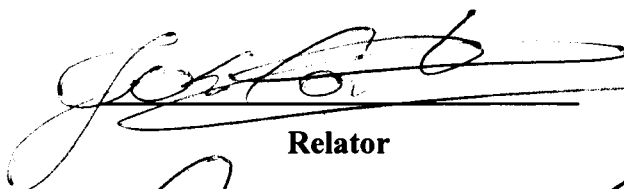
PROJETO DE LEI N.º 94/2023

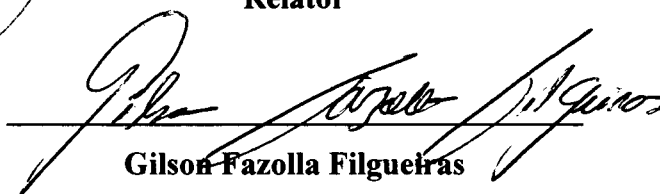
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	José Carlos Reis Pereira
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 19 de junho de 2023.


Relator


Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente